

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS**  
*Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*

**LEI Nº 631/2019**, Divinópolis do Tocantins, de 09 de agosto de 2018.

*“Altera o artigo 96 “caput” da Lei nº 363/2008, de 07 de abril de 2008, e dá outras providencias”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o alterado o artigo 96 “caput” da Lei nº 363/2008, de 07 de abril de 2008, que dispõe sobre licença para tratar de interesse particulares e dá outras providencias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 2º “Art. 96 – A critério da Administração Pública poderá ser concedida ao servidor efetivo estável e ao estabilizado, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, podendo ser prorrogado por mais 02(dois) sem remuneração.”.***

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis do Tocantins -TO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

Pe. Florisvane Mauricio da Gloria  
Prefeito Municipal